



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO *Final*
13 DE
2014
Pag

LEI MUNICIPAL 2.192/2.014.

Procuradoria Jurídica Do Município

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.177/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DE

AUTORIA: Executivo Municipal

Procuradoria Jurídica Do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.177/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Corrente, suplementado se necessário, pela seguinte dotação:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 01 – GERENCIA ADMINISTRATIVA

PROJ./ATIV.: 1.048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.177/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 2.177/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 29 de maio de 2.014.**


**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**